PROJETO DE LEI N° 02/2025

Garante aos filhos dos servidores da Educação o direito a vaga na unidade de ensino municipal em que estiver lotado seu responsável, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido aos filhos de servidores da Educação, o direito a vaga em unidade de ensino em que estiver lotado seu responsável legal, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Ouro Branco-MG.

§1º. O direito que trata esse artigo se estende aos demais menores sob guarda do servidor educador, desde que estes residam na mesma residência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de Janeiro, 2025.

Assinado Digitalmente Por:
NILMA APARECIDA SILVA
Documento: 972.***.***-53

Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT/Ouro Branco-MG

Camara Municipal de Ouro Branco - Mg - 20250114173058173696021805

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva possibilitar que os servidores públicos que prestam serviço na Educação municipal, possam matricular seus filhos na mesma unidade de ensino em que trabalham.

Trata-se de uma medida simples, cujo objetivo é facilitar a rotina desses profissionais municipais e alunos, diminuindo as distâncias percorridas ao longo do dia. Esse Parlamentar tem ciência da lei vigente no Município de Ouro Branco-MG, que estabelece que crianças e adolescentes tenham direito a vaga na mesma unidade de ensino que seus irmãos .

O presente projeto de lei possui o mesmo escopo da Lei já vigente, ou seja, visa otimizar e facilitar a rotina das famílias, de forma que pessoas ligadas por graus de parentescos próximos possam usufruir e prestar os serviços públicos municipais no mesmo local.

Ademais, a proposição se atenta para a diversidade famílias que a sociedade atualmente comporta, todas constitucionalmente protegidas, ao incluir como beneficiário desse direito de matrícula não apenas os filhos, mas todos os menores sob guarda do profissional educador, abrangendo igualmente os filhos socioafetivos, os netos criados por avós ou tias e demais formações familiares possíveis.

Assim, submeto a presente proposição à apreciação dos nobres edis, dos quais espero o apoio fundamental para a sua aprovação, que entendo ser de grande valia para a municipalidade. Por todo o exposto, submeto o presente projeto de Lei a apreciação dos nobres pares, e conto com o apoio fundamental de Vossas Senhorias com voto favorável à aprovação de algo simples, mas de grande importância para municipalidade.

Ouro Branco, 14 de janeiro de 2025.

Nilma Aparecida Silva

Vereadora PT/Ouro Branco-MG

Camara Municipal de Ouro Branco - Mg - 20250115153058173696023875

Nome do arquivo: mae e filho na escola
Diretório: C:\Users\pc10\Documents
Modelo: C:\Users\pc10\AppData\Roaming\Microsoft\Modelos\Normal.dotm
Título:
Assunto:
Autor: USER
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 14/01/2025 12:52:00
Número de alterações:2
Última gravação: 14/01/2025 12:52:00
Salvo por: pc10
Tempo total de edição: 2 Minutos
Última impressão: 14/01/2025 12:52:00
Como a última impressão
Número de páginas: 2
Número de palavras: 401 (aprox.)
Número de caracteres: 2.166 (aprox.)

Camara Municipal de Ouro Branco - Mg - 20250115155058173696023870356

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250114155658173687021803 6&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001

A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250114155658173687021803 6&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por NILMA APARECIDA SILVA, em 14/01/2025 às 12:56

CÂMARA
OURO BRANCO

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250115173038173696223875 5&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória n°. 2200-2 / 2001

A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=20250115173038173696223875 5&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Torres Vieira, em 15/01/2025 às 14:30